

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022  
PROCESSO N.º 21/2022**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG N° 450996**, através da servidora **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do protocolo n.º 443613/2021, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal n° 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal n° 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **www.comprasgovernamentais.gov.br**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

1.3 - **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br).

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

**3. QUANTIDADES ESTIMADAS**

3.1 - Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas redes de energia existentes e nas possíveis ampliações, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

ERRATA

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

**4.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** - NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**4.4.1** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**4.4.2** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.4.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.4.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

**4.4.5** - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**4.5** - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.6** - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

**4.7** - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

**4.8** - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**4.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

**a)** Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

**b)** Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**4.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**4.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**4.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

ERRATA

**4.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

**5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4** - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br)

**5.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**5.4.2** - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**5.5** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**5.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo

**5.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**6.1.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.1.2** - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

**6.1.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**6.2** - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles

ERRATA

que se tornem desatualizados.

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**7.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

**7.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**7.6** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**7.8** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto ofertado, informando em campo próprio do sistema marca (se for o caso), preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**7.9** - A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**7.11** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.13.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ERRATA

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.13.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**7.13.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.13.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**7.13.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**7.13.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**7.13.2.5** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

**7.13.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

ERRATA

**c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**7.13.3.1** - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

**7.13.4 - DECLARAÇÕES**

**a) Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**7.14** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, “a”**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

**7.14.1** - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.14.2** - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

**8.5** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.6** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.6.1** - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.2** - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

**8.6.2.1** - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

ERRATA

**8.6.2.2** - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

**8.6.3** - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**8.6.4** - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

**8.6.5** - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

**8.7** - Finda a etapa de lances, a pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regional, **para os itens 01 a 146**, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e do item **9.3 do edital**; que ocorrerá da seguinte maneira:

**8.7.1** - A pregoeira convocará *via chat*, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local ou regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; momento qual a licitante, querendo, poderá apresentar proposta inferior a aquela mais bem classificada, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado a verificação de sua habilitação.

**8.7.2** - O disposto no item 8.7.1 será aplicado primeiramente as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

**8.7.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.7.4** - Na hipótese em que não atenderem licitantes interessados nos termos do item 8.7.1, será adjudicada a proposta originalmente vencedora do certame, ressalvado a verificação de sua habilitação.

**8.8** - Encerrada a etapa de lances, e findada a etapa disposta no item 8.7 a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.8.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.10** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**8.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

ERRATA

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

**9.3** - A presente licitação será realizada e julgada com a divisão de itens, conforme segue:

**9.3.1 - Itens 01 aos 121:** Participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresa (**ME**) e empresa de pequeno porte (**EPP**).

**9.3.2 - Itens 122 aos 146:** Participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, referente à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item .

**9.3.3 - Itens 147 aos 171:** Ampla participação de empresas em geral, referente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item.

**9.4** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

**9.5** - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de ampla participação de empresas em geral.

**9.3** - Aplica-se a este Pregão, para o itens **01 aos 146**, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

**9.3.1** - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**9.3.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**9.3.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.4** - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 9.3, considera-se:

**9.4.1** - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

**9.4.2** - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

**9.4.2.1** - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

**9.5** - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação



ERRATA

de empresas em geral.

**9.6** - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.6.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.7** - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.6.

**10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas úteis)**, em conformidade com o último lance ofertado.

**10.2** - Caso seja necessário, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

**10.2.1** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares desde que, necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

**10.2.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.2.3** - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

**10.3** - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.4** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**10.5** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:**

**10.6.1** - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

**10.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

ERRATA

**10.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.2** - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

**11.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4** - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**11.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1 - Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

**12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

**12.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**12.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

ERRATA

**12.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

**12.7** - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

**13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1** - A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada por meio da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s).

**14.2** - A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante.

**14.2.1** - Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pato Branco, localizado na Rua Itacolomi n.º 1.703, Bairro Amadori em Pato Branco – PR.

**14.2.2** - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

**14.3** - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

**14.4** - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

**14.5** - O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

**14.5.1** - **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

**14.5.2** - **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

**14.5.3** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**14.5.4** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.6** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 69º, lei 8.666/93).

**14.7** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com

ERRATA

as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.8** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses, contados de sua assinatura.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**15.1.1** - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço.

**15.2** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**15.2.1** - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

**15.3** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

**15.4** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

**15.5** - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.6** - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**16.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**16.2.1** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**16.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**16.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**16.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

ERRATA

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**17.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

**18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**18.1.1** - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**18.1.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**18.1.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.1.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**18.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**19. ANTICORRUPÇÃO:**

**19.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**20.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**20.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

ERRATA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**20.2.2** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**20.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**20.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

**20.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**20.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**20.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**21.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**21.4** - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**21.4.1** - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

ERRATA

- 21.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 21.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 21.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 21.11** - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.
- 21.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 21.14** - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 21.15** - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
- 21.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 21.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 21.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 21.19** - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 21.20** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ERRATA

**21.22** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**21.23** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**21.24** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**21.25** - Fazem parte integrante deste Edital:

**21.25.1** - ANEXO I - Termo de Referência.

**21.25.2** - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

**21.25.3** - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**21.25.4** - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 21 de janeiro de 2022.

---

**Thais Love**  
**Pregoeira**



## ERRATA

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a eventual e fracionada aquisição abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit.	Total Estimado
1	50	Un	Alça pré-formada de distribuição para cabo 2 AWG - 25mm <sup>2</sup>	3,95	197,50
2	50	Un	Alça pré-formada de distribuição para cabo 2/0 AWG - 35mm <sup>2</sup>	10,53	526,50
3	50	Un	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG - 16mm <sup>2</sup>	2,82	141,00
4	50	Un	Alça pré-formada de serviço para cabo 2 AWG - 35mm <sup>2</sup>	5,23	261,50
5	50	Un	Alça pré-formada de serviço para cabo 4 AWG - 25mm <sup>2</sup>	7,57	378,50
6	50	Un	Alça pré-formada de serviço para cabo 6 AWG - 16mm <sup>2</sup>	4,42	221,00
7	500	Un	Base com haste para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, soquete de montagem resistente a intempéries com poder isolante; Capacidade de carga de 10 A 220 V e 15 A 127 V ; Permite a fixação por parafuso com o uso do suporte que contém dupla furação, ou ainda pode ser fixada pela rosca Gas 1/2" com o uso da porca na parte inferior do equipamento; com suporte de fixação em aço com acabamento galvanizado a fogo; Tomada produzida em nylon resistente ao calor com excelente poder isolante. Possui corpo e porca em polipropileno estabilizado e suporte para fixação em poste ou parede. Contatos de latão estanhado para assegurar perfeita conexão evitando o aquecimento e conseqüente elevação das perdas elétricas. Os cabos de ligação dos equipamentos possuem 500 mm de comprimento e são adequados à capacidade de carga de 10/15 ampéres e são fixos aos contatos por exclusivo sistema de climpagem. Os parafusos de	14,25	7.125,00

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			travamento ou porca , quando soltos, permitem o giro do relé em 350° ajustando-se corretamente ao visor do relé na melhor posição. Com intercambiabilidade com outras marcas enquadradas na norma NEMA/ABNT 5123/ANSI C136.10		
8	5	Un	Bomba Periférica monofásica 110/220 V, frequência 60 Hz, Potência 1,0 CV, Vazão máx 2,9 m³/h, Diâmetro de sucção/Elevação: 1", Sucção 8m, para operar com água limpa livre de sólidos	499,01	2.495,05
9	5	Un	Bomba Submersível; Bocais com rosca BSP; Motor elétrico IP-68; frequência 60 Hz; Potência CV/kW 4,0/3,0; Cabo elétrico PVC >3 m; Tensão 220/380 V; Corrente 12,5/7,5 A; eixo de aço inox; Selo mecânico cerâmica/grafite; Placa de fundo de ferro fundido;	5.667,30	28.336,50
10	2.000	Un	Braço de Iluminação Pública tipo BR-1; comprimento 1000 mm; diâmetro externo do tubo 25 a 26,3 mm; galvanizado; padrão NTC COPEL 813951	33,59	67.180,00
11	30	Un	Caixa (Módulo de Barramento com tampa lateral) com kit barramento curto - 1x1/8" 250A - padrão COPEL	567,91	17.037,30
12	30	Un	Caixa metálica - Quadro de Comando, em aço carbono, com flange, pintura epóxi na cor cinza, placa de montagem na cor laranja, grau de proteção IP66, 40x30x20cm, fecho metálico, porta com ponto de aterramento	334,19	10.025,70
13	30	Un	Caixa metálica - Quadro de Comando, em aço carbono, com flange, pintura epóxi na cor cinza, placa de montagem na cor laranja, grau de proteção IP66, medidas aproximadas 60x40x20cm, fecho metálico, porta com ponto de aterramento.	551,13	16.533,90
14	30	Un	Caixa metálica - Quadro de Comando, em aço carbono, com flange, pintura epóxi na cor cinza, placa de montagem na cor laranja, grau de proteção IP66, medidas aproximadas 80x50x20cm, fecho metálico, porta com ponto de aterramento.	926,63	27.798,90
15	10	Un	Caixa metálica tipo AN-1 - padrão COPEL	117,43	1.174,30
16	10	Un	Caixa metálica tipo AN-2 - padrão COPEL	242,58	2.425,80
17	10	Un	Caixa metálica tipo CN-1 MTF - padrão COPEL	147,08	1.470,80
18	10	Un	Caixa metálica tipo CN-2 MTF - padrão COPEL	382,95	3.829,50
19	10	Un	Caixa metálica tipo EN - padrão COPEL	311,63	3.116,30
20	15	Un	Caixa metálica tipo GN - padrão COPEL	355,83	5.337,45
21	15	Un	Caixa metálica tipo GNE - padrão COPEL	546,54	8.198,10
22	50	Un	Centro de distribuição metálico de embutir capacidade para 16 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	590,83	29.541,50
23	50	Un	Centro de distribuição metálico de embutir capacidade para 24 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	585,49	29.274,50

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

24	50	Un	Centro de distribuição metálico de embutir capacidade para 32 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	746,28	37.314,00
25	50	Un	Centro de distribuição metálico de embutir capacidade para 44 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 225A	1.171,45	58.572,50
26	35	Un	Centro de distribuição metálico de embutir com capacidade para 56 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 225A	1.471,82	51.513,70
27	50	Un	Centro de distribuição metálico de sobrepor capacidade para 16 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	493,34	24.667,00
28	35	Un	Centro de distribuição metálico de sobrepor capacidade para 24 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	631,62	22.106,70
29	35	Un	Centro de distribuição metálico de sobrepor com capacidade para 32/40 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A.	847,93	29.677,55
30	50	Un	Centro de distribuição PVC de embutir capacidade para para 12 disjuntores DIN	135,33	6.766,50
31	50	Un	Centro de distribuição PVC de embutir capacidade para para 24 disjuntores DIN	202,79	10.139,50
32	50	Un	Centro de distribuição PVC de sobrepor com capacidade para 12 disjuntores DIN	63,49	3.174,50
33	50	Un	Centro de distribuição PVC de sobrepor com capacidade para 24 disjuntores DIN.	125,74	6.287,00
34	30	Un	Centro de medição modulado - módulo para medidores e para barramento - tipo CNx3 vertical - padrão COPEL	619,64	18.589,20
35	5	Un	Chave de partida estrela/triângulo 7,5 CV - 20A - 220V com botoeiras e disjuntor de proteção	317,64	1.588,20
36	5	Un	Chave trifásica partida direta 2 CV - 15A - 220V com botoeiras	142,37	711,85
37	5	Un	Chave trifásica partida direta 2,0 CV 20A 220V com botoeiras	303,79	1.518,95
38	5	Un	Chave trifásica partida direta 3 CV - 20A - 220V com botoeiras	285,43	1.427,15
39	5	Un	Chave trifásica partida direta 5 CV - 30A - 220V com botoeiras	264,02	1.320,10
40	5	Un	Chave trifásica partida direta 7,5 CV - 45A - 220V com botoeiras	294,36	1.471,80
41	300	Un	Conector perfurante P-10/95 e D-1,5/10mm <sup>2</sup>	9,47	2.841,00
42	300	Un	Conector de Derivação Perfurante P-16/150mm <sup>2</sup> e D-4/35mm <sup>2</sup>	16,23	4.869,00
43	500	Un	Conector de Derivação Perfurante P-16/95 D-4/35	19,46	9.730,00
44	400	Un	Conector de Derivação Perfurante P-25/150 D-25/150	25,53	10.212,00
45	4.000	Un	Conector de emenda (tipo Wago) 2 vias de 0,08 a 2,5mm com mola	2,60	10.400,00
46	4.000	Un	Conector de emenda (tipo Wago) 2 vias de 0,50 a 6mm com mola	4,97	19.880,00
47	300	Un	Conector paralelo tipo tapit c/ parafuso sextavado e arruela de pressão 1/0 à 4/0 AWG	12,61	3.783,00
48	200	Un	Conector paralelo tipo tapit c/ parafuso	4,45	890,00

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			sextavado e arruela de pressão 6 à 1/0 AWG		
49	500	Un	Conector tipo perfurante CDP 120-120	26,46	13.230,00
50	30	Un	Estabilizador 1400 VA - bivolt	821,09	24.632,70
51	50	Un	Fonte chaveada AC/DC 12V-2A, Entrada AC-100/240V, Saída DC-12V-2A, 50-60Hz, com pino p4	18,32	916,00
52	500	Un	Lâmpada fluorescente eletrônica compacta de 45 Watts 127/220 Volts rosca E-27	52,60	26.300,00
53	50	Un	Lâmpada mista 160 Watts - 220 Volts - rosca E-27	20,11	1.005,50
54	150	Un	Lâmpada mista 250 Watts - 220 Volts - rosca E-27	36,36	5.454,00
55	50	Un	Lâmpada mista 500 Watts - 220 Volts - rosca E-40	118,48	5.924,00
56	50	Un	Lâmpada spot led dicróica embutir, redonda, potência 5W, direcionável, corpo na cor branca, temperatura de cor 5500 a 6500K	22,45	1.122,50
57	1.000	Un	Lâmpada Vapor de Sódio tubular, 150 Watts, 220 Volts, Soquete E-27, Fluxo luminoso mín 16500 LM, Vida média mín 32000 horas, Temperatura de cor 2000K, selo PROCEL, garantia de 2 anos	51,55	51.550,00
58	1.000	Un	Lâmpada Vapor de Sódio tubular, 150 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 16500 LM, Vida média mín 32000 horas, Temperatura de cor 2000K, selo PROCEL, garantia de 2 anos	40,25	40.250,00
59	1.000	Un	Lâmpada Vapor de Sódio tubular, 400 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 55000 LM, Vida média mín 32000 horas, Temperatura de cor 2000K, selo PROCEL, garantia de 2 anos	56,06	56.060,00
60	1.500	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 150 Watts, 220 Volts, Soquete E-27, Fluxo luminoso mín 14500 LM, Vida média mín 10000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6000K, garantia de 1 ano.	40,79	61.185,00
61	400	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 250 Watts, COR AZUL; 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 20000 LM, Vida média mín 15000 horas, garantia de 1 ano	53,07	21.228,00
62	300	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 250 Watts, COR ROSA; 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 20000 LM, Vida média mín 15000 horas, garantia de 1 ano	53,38	16.014,00
63	400	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 250 Watts, COR VERDE; 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 20000 LM, Vida média mín 15000 horas, garantia de 1 ano	65,02	26.008,00
64	1.000	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 70 Watts, 220 Volts, Soquete E-27, Fluxo luminoso mín 5600 LM, Vida média mín 10000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6000K, garantia de 1 ano.	39,91	39.910,00
65	600	Un	Luminária Pública Padrão COPEL; construída em chapa de alumínio de	78,83	47.298,00

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			1,2mm com acabamento anodizado; pescoço injetado em liga de alumínio e pintado na cor cinza; equipada com soquete de porcelana com rosca E-27; preso ao focalizador por meio de parafusos ajustáveis; com cabos de ligação isolados de 2,5 mm <sup>2</sup> com as pontas decapadas e estanhadas com blocos terminais para conexão; com grade em arame de aço zincado		
66	500	Un	Luminária Pública, Padrão COPEL, construída em chapa de alumínio de 1,2mm com acabamento anodizado, com pescoço injetado em liga de alumínio e pintado na cor cinza, equipada com soquete de porcelana com rosca E-40, com focalizador móvel em alumínio indicando posicionamento de lâmpada preso ao pescoço por parafuso de ajuste, com cabos de ligação isolados de 2,5 mm <sup>2</sup> com as pontas decapadas e estanhadas com blocos terminais para conexão, com grade em arame de aço zincado.	105,18	52.590,00
67	100	Un	Luminária spot de sobrepor em alumínio, canopla regulável, suporte para duas lâmpadas, acompanha soquete e-27.	100,55	10.055,00
68	100	Un	Luminária spot de sobrepor em alumínio, canopla regulável, suporte para uma lâmpada, acompanha soquete e-27	45,51	4.551,00
69	5	Un	Motobomba centrífuga 3 CV, 220/380 V, freq 60 Hz, Vazão máx 37 m <sup>3</sup> /h, Altura monométrica máx 17 MCA, Sucção 3 pol, Recalque 2-1/2	2.605,96	13.029,80
70	5	Un	Motobomba centrífuga de eixo horizontal, monoestágio, motor elétrico com flange, potência de 3 CV, 2 pólos, frequência 60 Hz, 220/380/440 V, Isolação F, ent/saída 2x2 pol, fluído com presença de sólidos	2.608,71	13.043,55
71	5	Un	Motobomba centrífuga monoestágio, motor elétrico com flange, potência 7,5 CV, 2 pólos, frequência 60 Hz, 220/380 V, Cat N, IP 55, Sucção 2 pol, Recalque 1 1/2 pol, para bombeamento de água, fs 1,15	4.991,01	24.955,05
72	5	Un	Motor trifásico 7,5CV - 1800 RPM - 4 Pólos	3.930,61	19.653,05
73	10	Un	Padrão de entrada de energia; Padrão Copel; entrada aérea, saída aérea; com caixa de medição e proteção em poste; entrada bifásica 3 fios 127-220V; 50A	1.519,38	15.193,80
74	10	Un	Padrão de entrada de energia; Padrão Copel; entrada aérea, saída aérea; com caixa de medição e proteção em poste; entrada bifásica 3 fios 127-220V; 70A	1.099,97	10.999,70
75	10	Un	Padrão de entrada de energia; Padrão Copel; entrada aérea, saída aérea; com caixa de medição e proteção em poste; entrada trifásica 4 fios 127-220V; 70A	2.208,11	22.081,10
76	10	Un	Padrão de entrada de energia; Padrão Copel; entrada aérea, saída subterrânea; com caixa de medição e proteção em	1.293,93	12.939,30

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			poste; entrada bifásica 3 fios 127-220V; 50A		
77	10	Un	Padrão de entrada de energia; Padrão Copel; entrada aérea, saída subterrânea; com caixa de medição e proteção em poste; entrada trifásica 4 fios 127-220V; 100A	2.390,67	23.906,70
78	10	Un	Padrão de entrada de energia; Padrão Copel; entrada aérea, saída subterrânea; com caixa de medição e proteção em poste; entrada trifásica 4 fios 127-220V; 200A	7.095,61	70.956,10
79	10	Un	Padrão de entrada de energia; Padrão Copel; entrada aérea, saída subterrânea; com caixa de medição e proteção em poste; entrada trifásica 4 fios 127-220V; 70A	1.997,75	19.977,50
80	330	Un	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm galvanizado	13,05	4.306,50
81	190	Un	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm galvanizado	12,00	2.280,00
82	3.000	Un	Parafuso cabeça quadrada 16x300 mm galvanizado	13,65	40.950,00
83	300	Un	Parafuso cabeça quadrada 16x400 mm galvanizada	17,59	5.277,00
84	2.830	Un	Parafuso rosca dupla 16x200 mm galvanizado	15,01	42.478,30
85	110	Un	Parafuso rosca dupla 16x250 mm galvanizado	13,18	1.449,80
86	130	Un	Parafuso rosca dupla 16x300 mm galvanizado	13,44	1.747,20
87	300	Un	Parafuso rosca dupla 16x350 mm galvanizado	16,21	4.863,00
88	250	Un	Parafuso rosca dupla 16x400 mm galvanizado	19,97	4.992,50
89	20	Un	Projeto externo com cabeceiras laterais em alumínio injetado com corpo central em chapa de alumínio quimicamente anodizado e selado, com difusor de vidro plano temperado, com pintura eletrostática na cor cinza para lâmpadas multi vapor de 1000 Watts.	385,91	7.718,20
90	20	Un	Projeto externo com cabeceiras laterais em alumínio injetado com corpo central em chapa de alumínio quimicamente anodizado e selado, com difusor de vidro plano temperado, com pintura eletrostática na cor cinza para lâmpadas multi vapor de 400 Watts	74,13	1.482,60
91	200	Un	Projeto LED RGB com memória, potência de 100W, 100-240V; com controle, grau de proteção IP 66, eficiência luminosa mínima 120lm/W; vida útil do LED 50000 horas, garantia de 2 anos	355,79	71.158,00
92	500	Un	Reator externo para lâmpada multivapor metálico 400 Watts / 220V, com fator de potência 0,92, instalação ao tempo (uso externo), enrolamento com condutor de	141,05	70.525,00

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 38W, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede.		
93	500	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada multivapor metálico de Alta Pressão de 400 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante.	140,89	70.445,00
94	500	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada Vapor de Sódio de 400 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos em conformidade com a NBR 13593, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante.	136,70	68.350,00
95	50	Un	Refletor retangular com corpo em metal galvanizado e lente em vidro, suporte para lâmpada com soquete e-27, de 150 a 250W, com alojamento para reator.	49,02	2.451,00
96	100	Un	Refletor retangular com corpo em metal galvanizado e lente em vidro, suporte para lâmpada com soquete e-40, de 250 a 400W, com alojamento para reator.	75,70	7.570,00
97	100	Un	Refletor retangular com corpo em metal galvanizado e lente em vidro, suporte para lâmpada com soquete e-40, de 400 a 1000W, com alojamento para reator.	149,55	14.955,00
98	1.000	Un	Relé foto elétrico magnético, tipo LN (liga a noite e apaga de dia), para uso em corrente alternada, capacidade 1000 W ou 1800 VA, Corrente máxima 10 A, faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar, frequência 50/60 Hz, tensão 220V, Relação desligar/ligar mínima 1,2, corpo de polipropileno para suportar intempéries, contatos rigidamente fixados, célula fotoelétrica tipo cds, em conformidade com a NBR 5123, garantia 12 meses	37,43	37.430,00
99	1.000	Un	Relé fotocontrolador do tipo térmico, tipo LN (liga a noite e apaga de dia), para uso em corrente alternada, capacidade 1000W ou 1800VA, faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar, frequência 50/60 Hz, tensão 220 V,	32,83	32.830,00

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			Relação desligar/ligar mínima 1,2, Corpo de polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, montado na posição lateral, conformidade com a NBR 5123, Proteção contra surtos de tensão tipo varistor, garantia 12 meses.		
400	500	Un	<del>Relé fotoeletrônico temporizado, acionamento temporizado por sistema de clock, em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, capacidade 1000 W ou 1800VA, durabilidade superior a 15000 operações, Corrente máxima 10 A, faixa de operação 3 a 20 lux para ligar e no máximo 25 lux para desligar, tensão de operação 220 V, tempo de resposta 3 segundos ± 0,5 segundos, frequência 50/60 Hz, grau de proteção IP67, NBR 5123, Proteção contra surtos de tensão tipo varistor, garantia 12 meses.</del>	83,01	41.505,00
101	1.500	Un	Relé fotoeletrônico, opera igualmente em qualquer tensão entre 105 e 305 volts, circuito eletrônico montado em placa SMD, contatos rigidamente fixados, caixa de montagem em policarbonato, capacidade 1000 W ou 1800 VA, grau de proteção IP67, durabilidade superior a 10000 operações, faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar, tempo de resposta 3 segundos ± 0,5 segundos, em conformidade com as normas NBR 5123, proteção contra surtos de tensão tipo varistor, garantia de fabricação mínima de 12 meses	30,09	45.135,00
102	250	Un	Soquete antivibratório com mola, tipo engate rápido, para lâmpadas tipo T8 e T10	2,60	650,00
103	150	Un	Soquete com mola, tipo engate rápido para lâmpadas tipo HO, base R17d	8,71	1.306,50
104	350	Un	Soquete para lâmpada tubular T8 e T10 com rabicho.	1,79	626,50
105	150	Un	Soquete pendente de baquelite com aba, para lâmpadas E-27	3,59	538,50
106	400	Un	Soquete porcelana conico rosca E-27, suporte de fixação com abertura para 2 parafusos, adequado para luminárias públicas, 4A/250V	28,53	11.412,00
107	400	Un	Soquete porcelana rosca E-40, fixação com abertura para 2 parafusos, adequada para luminárias públicas, 16A/1000W	31,22	12.488,00
108	50	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 120 mm <sup>2</sup> NBR 5370	27,74	1.387,00
109	50	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 25 mm <sup>2</sup> NBR 5370	11,75	587,50



**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

110	50	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 50 mm <sup>2</sup> NBR 5370	15,76	788,00
111	50	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 70 mm <sup>2</sup> NBR 5370	19,58	979,00
112	50	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 95 mm <sup>2</sup> NBR 5370	30,38	1.519,00
113	50	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 10 mm <sup>2</sup> NBR 5370	0,72	36,00
114	50	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 16 mm <sup>2</sup> NBR 5370	0,94	47,00
115	50	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular, maciço longo compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 35 mm <sup>2</sup> NBR 5370	14,28	714,00
116	50	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 10mm <sup>2</sup> com diâmetro de furo 6,5mm NBR 5370/NBR 5410	1,78	89,00
117	50	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 16 mm <sup>2</sup> com diâmetro de furo 6,5mm NBR 5370/NBR 5410	2,53	126,50
118	50	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 25 mm <sup>2</sup> com diâmetro de furo 8,5mm NBR 5370/NBR 5410	3,25	162,50
119	50	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 35 mm <sup>2</sup> com diâmetro de furo 8,5mm NBR 5370/NBR 5410	4,04	202,00
120	50	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 50 mm <sup>2</sup> com diâmetro de furo 10,5mm NBR 5370/NBR 5410	7,62	381,00
121	50	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 70 mm <sup>2</sup> com diâmetro de furo 10,5mm NBR 5370/NBR 5410	9,99	499,50
122	485	Un	Braço de Iluminação Pública tipo BR-2, comprimento 3000 mm, diâmetro externo do tubo Ø 46 a 49 mm, espessura mín da chapa e tubo #3,00mm, em aço galvanizado, padrão NTC COPEL 813952,	156,09	75.703,65

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			(cota 25% preferência MPE).		
123	250	Un	Braço para iluminação pública, curvo com sapata, comprimento 1500mm, diâmetro externo do tubo Ø 48,3 mm, espessura mín da chapa e tubo # 3,00mm, aço galvanizado à fogo. (cota até 25%, preferência MPE).	80,49	20.122,50
124	250	Un	Braço para iluminação pública, curvo com sapata, comprimento 2000mm, diâmetro externo do tubo Ø 46 a 60,3 mm, espessura mín da chapa e tubo # 3,50mm, aço galvanizado à fogo. (cota até 25%, preferência MPE).	220,31	55.077,50
125	750	Un	Lâmpada Vapor de Sódio tubular, 250 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 33000 LM, Vida média mín 32000 horas, Temperatura de cor 2000K, selo PROCEL, garantia de 2 anos. (cota até 25%, preferência MPE).	33,87	25.402,50
126	750	Un	Lâmpada Vapor de Sódio tubular, 70 Watts, 220 Volts, Soquete E-27, Fluxo luminoso mín 6500 LM, Vida média mín 28000 horas, Temperatura de cor 2000K, selo PROCEL, garantia de 2 anos (cota até 25%, preferência MPE).	39,36	29.520,00
127	250	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 150 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 14500 LM, Vida média mín 10000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6000K, garantia de 1 ano (cota até 25%, preferência MPE).	82,83	20.707,50
128	470	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 250 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 20000 LM, Vida média mín 15000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6500K, garantia de 1 ano (cota até 25%, preferência MPE).	43,90	20.633,00
129	750	Un	Lâmpada Vapor Metálico tubular, 400 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 32000 LM, Vida média mín 20000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6500K, garantia de 1 ano (cota 25% preferência MPE).	77,68	58.260,00
130	75	Un	Luminária Pública integrada, base E-40, alojamento em liga de alumínio injetado sob alta pressão, tampa do alojamento basculante, fixação por parafusos, na parte superior da tampa é fixada a tomada para a aplicação do relê fotoelétrico, Refletor produzido em chapa de alumínio estampado e abrihantado eletroquimicamente e preparado para ser utilizado em intempéries, refrator de policarbonato liso de alta resistência com proteção dos raios ultravioletas, com juntas de vedação em silicone, com soquete de porcelana, com encaixe múltiplo para ponta do braço e suporte de topo, com suporte ajustável por parafusos e abraçadeira com	583,08	43.731,00

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			pintura eletrostática em poliéster na cor cinza, grau de proteção IP66 para o conjunto óptico. (cota até 25%, preferência MPE).		
131	9	Un	Poste modelo republicano compacto, com 5 luminárias compostas por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 4280 mm com base ornamental, braços, tochas discos de fixação de plafons em alumínio fundido corpo de poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 03 soquetes de porcelana E40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220°C - (cota 25% preferência MPE).	8.647,08	77.823,72
132	22	Un	Poste modelo republicano tradicional compacto, com 1 luminária composta por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 3640 mm com base ornamental, discos de fixação e plafons em alumínio fundido, corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento	3.536,37	77.800,14

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 01 soquetes de porcelana E 40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220°C - (cota 25% preferência MPE).		
133	14	Un	Poste modelo republicano tradicional compacto, com 2 luminárias compostas por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 3860 mm com base ornamental, braços, tochas, discos de fixação de plafons em alumínio fundido corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 02 soquetes de porcelana E 40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220° C - (cota 25% preferência MPE).	5.685,06	79.590,84
134	75	Un	Projeto LED RGB com memória, potência de 200W, 100-240V; com controle, grau de proteção IP 66, eficiência luminosa mínima 120lm/W; vida útil do LED 50000 horas, garantia de 2 anos (cota até 25%, preferência MPE).	519,23	38.942,25
135	62	Un	Projeto LED RGB com memória, potência de 300W, 100-240V; com controle, grau de proteção IP 66, eficiência luminosa mínima 120lm/W; vida útil do LED 50000 horas, garantia de 2 anos (cota até 25%, preferência MPE).	670,58	41.575,96
136	375	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,93), instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, para lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão 70 Watts, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostaticamente ou	99,75	37.406,25

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			galvanizado à fogo, perdas máximas de 12W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota até 25%, preferência MPE).		
137	362	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,94), instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, para lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão de 150 Watts, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 18W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota até 25%, preferência MPE).	114,72	41.528,64
138	500	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,94), instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, para lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão de 250 Watts, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 24W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante, (cota 25% preferência MPE).	148,86	74.430,00
139	250	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,94), instalação ao tempo (uso externo), para lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão de 400 Watts, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo,	120,11	30.027,50

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			perdas máximas de 32W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C - 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota até 25%, preferência MPE).		
140	250	Un	Reator externo para lâmpada multivapor metálico 150 Watts / 220V, com fator de potência 0,92, instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostaticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 22W, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C - 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede. (cota até 25%, preferência MPE).	82,93	20.732,50
141	250	Un	Reator externo para lâmpada multivapor metálico 250 Watts / 220V, com fator de potência 0,92, instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostaticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 30W, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede. (cota até 25%, preferência MPE).	103,87	25.967,50
142	375	Un	Reator externo para lâmpada multivapor metálico 70 Watts / 220V, com fator de potência 0,92, instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostaticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 14W, em conformidade com a NBR14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de	69,96	26.235,00

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C - 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede. (cota até 25%, preferência MPE).		
143	250	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada multivapor metálico de Alta Pressão de 150 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante. (cota até 25%, preferência MPE).	106,42	26.605,00
144	250	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada multivapor metálico de Alta Pressão de 250 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante. (cota até 25%, preferência MPE).	147,47	36.867,50
145	250	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada Vapor de Sódio de 150 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos , em conformidade NBR 13593, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota até 25%, preferência MPE).	93,98	23.495,00
146	250	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada Vapor de Sódio de 250 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com NBR 13593, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota até 25%, preferência MPE).	134,14	33.535,00
147	1.515	Un	Braço de Iluminação Pública tipo BR-2, comprimento 3000 mm, diâmetro externo do tubo Ø 46 a 49 mm, espessura mín da chapa e tubo #3,00mm, em aço galvanizado, padrão NTC COPEL 813952, (cota 75% ampla participação).	156,09	236.476,35
148	750	Un	Braço para iluminação pública, curvo com sapata, comprimento 1500mm, diâmetro externo do tubo Ø 48,3 mm, espessura mín da chapa e tubo # 3,00mm, aço galvanizado à fogo. (cota 75% ampla	80,49	60.367,50

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			participação).		
149	750	Un	Braço para iluminação pública, curvo com sapata, comprimento 2000mm, diâmetro externo do tubo Ø 46 a 60,3 mm, espessura mín da chapa e tubo # 3,50mm, aço galvanizado à fogo. (cota 75% ampla participação).	220,31	165.232,50
150	2.250	Un	Lâmpada Vapor de Sódio tubular, 250 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 33000 LM, Vida média mín 32000 horas, Temperatura de cor 2000K, selo PROCEL, garantia de 2 anos. (cota 75% ampla participação).	33,87	76.207,50
151	2.250	Un	Lâmpada Vapor de Sódio tubular, 70 Watts, 220 Volts, Soquete E-27, Fluxo luminoso mín 6500 LM, Vida média mín 28000 horas, Temperatura de cor 2000K, selo PROCEL, garantia de 2 anos (cota 75% ampla participação).	39,36	88.560,00
152	750	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 150 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 14500 LM, Vida média mín 10000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6000K, garantia de 1 ano (cota 75% ampla participação).	82,83	62.122,50
153	1.410	Un	Lâmpada Vapor metálico tubular, 250 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 20000 LM, Vida média mín 15000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6500K, garantia de 1 ano (cota 75% ampla participação).	43,90	61.899,00
154	2.250	Un	Lâmpada Vapor Metálico tubular, 400 Watts, 220 Volts, Soquete E-40, Fluxo luminoso mín 32000 LM, Vida média mín 20000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6500K, garantia de 1 ano, (cota 75% ampla participação).	77,68	174.780,00
155	225	Un	Luminária Pública integrada, base E-40, alojamento em liga de alumínio injetado sob alta pressão, tampa do alojamento basculante, fixação por parafusos, na parte superior da tampa é fixada a tomada para a aplicação do relê fotoelétrico, Refletor produzido em chapa de alumínio estampado e abrihantado eletroquimicamente e preparado para ser utilizado em intempéries, refrator de policarbonato liso de alta resistência com proteção dos raios ultravioletas, com juntas de vedação em silicone, com soquete de porcelana, com encaixe múltiplo para ponta do braço e suporte de topo, com suporte ajustável por parafusos e abraçadeira com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza, grau de proteção IP66 para o conjunto óptico. (cota 75% ampla participação).	583,08	131.193,00
156	31	Un	Poste modelo republicano compacto, com 5 luminárias compostas por difusor modelo	8.647,08	268.059,48



**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 4280 mm com base ornamental, braços, tochas discos de fixação de plafons em alumínio fundido corpo de poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada, sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica, chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica, 03 soquetes de porcelana E40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220°C, (cota 75% ampla participação).		
157	103	Un	Poste modelo republicano tradicional compacto, com 1 luminária composta por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 3640 mm com base ornamental, discos de fixação e plafons em alumínio fundido, corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada, sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica, chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica, 01 soquetes de porcelana E 40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde	3.536,37	364.246,11

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			petróleo polimerizada a 220°C, (cota 75% ampla participação).		
158	66	Un	Poste modelo republicano tradicional compacto, com 2 luminárias compostas por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 3860 mm com base ornamental, braços, tochas, discos de fixação de plafons em alumínio fundido corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada, sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica, chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica, 02 soquetes de porcelana E 40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220° C, (cota 75% ampla participação).	5.685,06	375.213,96
159	225	Un	Projeto LED RGB com memória, potência de 200W, 100-240V; com controle, grau de proteção IP 66, eficiência luminosa mínima 120lm/W; vida útil do LED 50000 horas, garantia de 2 anos (cota 75% ampla participação).	519,23	116.826,75
160	188,00	Un	Projeto LED RGB com memória, potência de 300W, 100-240V; com controle, grau de proteção IP 66, eficiência luminosa mínima 120lm/W; vida útil do LED 50000 horas, garantia de 2 anos (cota 75% ampla participação).	670,58	126.069,04
161	1.125	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,93), instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, para lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão 70 Watts, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 12W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V,	99,75	112.218,75

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota 75% ampla participação).		
162	1.088	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,94), instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, para lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão de 150 Watts, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 18W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota 75% ampla participação).	114,72	124.815,36
163	1.500	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,94), instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, para lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão de 250 Watts, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 24W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante, (cota 75% ampla participação).	148,86	223.290,00
164	750	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,94), instalação ao tempo (uso externo), para lâmpada de Vapor de Sódio de Alta Pressão de 400 Watts, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 32W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C - 750V, comprimento de	120,11	90.082,50

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota 75% ampla participação).		
165	750	Un	Reator externo para lâmpada multivapor metálico 150 Watts / 220V, com fator de potência 0,92, instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 22W, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C - 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede. (cota 75% ampla participação).	82,93	62.197,50
166	750	Un	Reator externo para lâmpada multivapor metálico 250 Watts / 220V, com fator de potência 0,92, instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 30W, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C, 750V, comprimento de 300mm do lado da carga e 1200mm do lado da rede. (cota 75% ampla participação).	103,87	77.902,50
167	1.125	Un	Reator externo para lâmpada multivapor metálico 70 Watts / 220V, com fator de potência 0,92, instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostáticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 14W, em conformidade com a NBR14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e à lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105°C - 750V, comprimento de 300mm do	69,96	78.705,00

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO**

## ERRATA

			lado da carga e 1200mm do lado da rede. (cota 75% ampla participação).		
168	750	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada multivapor metálico de Alta Pressão de 150 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante. (cota 75% ampla participação).	106,42	79.815,00
169	750	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada multivapor metálico de Alta Pressão de 250 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com a NBR 14305, Deverá possuir selo ENCE estampado no produto, garantia de fabricação de 03 anos expedida pelo fabricante. (cota 75% ampla participação).	147,47	110.602,50
170	750	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada Vapor de Sódio de 150 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos , em conformidade NBR 13593, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota 75% ampla participação).	93,98	70.485,00
171	750	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada Vapor de Sódio de 250 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com NBR 13593, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (cota 75% ampla participação).	134,14	100.605,00
<b>Total Estimado</b>					<b>R\$ 6.406.724,00</b>

**3. JUSTIFICATIVAS****3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.1** - As aquisições dos produtos elencados destinam-se a manutenção, reforço, instalação e expansão do sistema elétrico e sistema de iluminação pública, abrangendo todas as unidades consumidoras temporárias e definitivas, sob a responsabilidade da administração municipal.

**3.1.2** - A reposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos visa à substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.

**3.1.3** - Sopesamos que a aquisição é necessária, em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais e ao cumprimento das atividades exercidas no desempenho das atribuições do Departamento Municipal de Iluminação Pública.

**3.1.4** - Os materiais precisam estar disponíveis para atender as necessidades da municipalidade, para que não haja transtorno no funcionamento, prejuízo e comprometimento severo na execução das atividades executadas pela população, no coletivo das funções desempenhadas, pertinentes para cada seguimento.

ERRATA

**3.2 - JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE**

**3.2.1** - Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas redes de energia existentes e nas possíveis ampliações, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

**3.3 – JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

**3.3.1** - O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

**3.3.2 - Itens 01 ao 121**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

**3.3.3 - Itens 122 ao 146**, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal

**3.3.4 - Itens 147 ao 171**, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada por meio da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s).

**4.2** - A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante.

**4.2.1** - Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pato Branco, localizado na Rua Itacolomi n.º 1.703, Bairro Amadori em Pato Branco – PR.

**4.2.2** - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

**4.3** - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

**4.4** - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

**4.5** - O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

**4.5.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

**4.5.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO:** no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

**4.5.3** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**4.5.4** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ERRATA

**4.6** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.7** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.8** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses, contados de sua assinatura.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste termo de referência.

**5.2** - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

**5.3** - A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

**5.4** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.5** - Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

**5.6** - Considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

**5.7** - Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**5.8** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**5.9** - Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes.

**5.10** - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**5.11** - Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**5.12** - Para os itens: **52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 125, 126, 127, 128, 129, 150, 151, 152, 153 e 154**, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público municipal, nos termos do Artigo 33, inciso V, da Lei Federal n.º 12.305/2010 e do Artigo 30, inciso V da Lei Municipal n.º 3.757/2011; independente da vigência da ata de registro de preços.

**5.13** - O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital.

**5.14** - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

ERRATA

- 5.15** - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 5.16** - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 5.17** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.18** - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.19** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
- 5.20** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação.
- 5.21** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- 5.22** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1**- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 6.6** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes.
- 6.7** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.8** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.9** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.10** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.11** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.12** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.13** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.14** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às



ERRATA

associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

**7.2** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7.3** - Designar servidor responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho.

**7.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**7.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.7** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos materiais elétricos.

**7.8** - Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**8.1.1** - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço.

**8.2** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**8.2.1** - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 8.2.

**8.3** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

**8.4** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

**8.5** - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.6** - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 393-1914; 443-1915.

**10. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

ERRATA

**10.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**10.2.1** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**10.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**10.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**10.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**11.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**12.1.1** - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**12.1.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**12.1.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**12.1.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**12.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **13. ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **14. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, **Vladimir José Ferreira**, para as aquisições feitas para a Secretaria de Engenharia e Obras.

ERRATA

**14.2** - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**14.3** - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**14.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**15. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A administração indica como **fiscal** do contrato, o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, **Gilvan Augusto Nava**, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

**15.2** - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**15.3** - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**16.2.2** - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

**16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

ERRATA

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**16.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**16.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**16.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**16.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ERRATA

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ do ano de 2022, às \_\_ horas (\_\_h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 11/2022, Processo nº 21/2022**. **OBJETO:** A Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses, contados de sua assinatura. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:** A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada por meio da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante. Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pato Branco, localizado na Rua Itacolomi n.º 1.703, Bairro Amadori em Pato Branco – PR. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 69º,

ERRATA

lei 8.666/93). A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste contrato. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para os itens: **52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 125, 126, 127, 128, 129, 150, 151, 152, 153 e 154**, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público municipal, nos termos do Artigo 33, inciso V, da Lei Federal n.º 12.305/2010 e do Artigo 30, inciso V da Lei Municipal n.º 3.757/2011; independente da vigência da ata de registro de preços. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme

ERRATA

Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar servidor responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos materiais elétricos. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. O pagamento poderá ser realizado

ERRATA

preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 393-1914; 443-1915. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, para as aquisições feitas para a Secretaria de Engenharia e Obras. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** do contrato, o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Gilvan Augusto Nava, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



ERRATA

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 11/2022, Processo nº 21/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Robson Cantu - Prefeito**

**Contratada**  
**- Representante Legal**

ERRATA

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE**  
**COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C**

**Pregoeira do**

**Município de Pato Branco - PR**

**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

ERRATA

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A/C  
Pregoeira do  
Município de Pato Branco - PR  
Pregão Eletrônico nº 11/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias**

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAR ANOTAÇÕES EM AMARELO E ~~ITEM EXCLUÍDO EM VERMELHO~~**

ERRATA